



TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

1. OBJETO

Pré-qualificação de empresas para participação de futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS para atender ao mercado da GASAP, de acordo com o EDITAL e com este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES DE TERMOS

2.1. Sempre que grafados em maiúsculas seja no singular ou no plural, os termos terão as definições previstas abaixo:

2.1.1. **ANO:** é o período contado a partir do primeiro dia do início de suprimento de GÁS até o último dia do décimo segundo mês contado a partir do início de suprimento de GÁS.

2.1.2. **ANP:** significa a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 06/08/1997, ou qualquer outra entidade que, por força de lei, venha a substituí-la.

2.1.3. **BTU:** é a sigla de *British Thermal Unit* e significa a quantidade de energia necessária para se elevar a temperatura de uma massa de uma libra de água de 59,5°F a 60,5°F, sob pressão constante de 1 atmosfera, em um grau Fahrenheit. Um milhão de BTU (MMBTU ou MMBtu) equivale a 26,8081 metros cúbicos de gás natural nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** significam as condições de disponibilização do GÁS pelo INTERESSADO à GASAP, conforme as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.5. **CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:** significam as condições de temperatura de 20 °C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o PODER CALORÍFICO SUPERIOR (PCS), em base seca, para o GÁS igual ao PODER CALORÍFICO DE REFERÊNCIA (PCR).

2.1.6. **DIA:** um período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a começar às 00:00 h (zero horas) do DIA, terminando às 00:00h (zero horas) do dia subsequente, tendo como referência GMT- 3.



TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

2.1.7. **EDITAL:** edital de pré-qualificação nº 001/2024 da GASAP, do qual o presente TERMO DE REFERÊNCIA é um anexo;

2.1.8. **GÁS:** significa gás natural, gás natural liquefeito, gás natural comprimido, mistura gasosa com origem da decomposição biológica de produtos ou resíduos orgânicos (biometano), e/ou gás de refinaria, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, composto pela mistura de hidrocarbonetos constituída essencialmente de metano, outros hidrocarbonetos e gases não combustíveis, que se encontra no estado gasoso quando nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que tenha origem nacional ou importada que, após processamento, atenda à especificação do regulamento técnico que é parte integrante da resolução ANP nº 16 de 17/06/2008 ou a que vier substituí-la.

2.1.9. **GASAP:** significa Companhia de Gás do Amapá - GASAP, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 0705/2002, alterada pelas Leis Estaduais nº 0750/2003 e 0856/2004, detentora de exclusividade na distribuição e comercialização de gás natural canalizado em todo o território do Estado do Amapá.

2.1.10. **INÍCIO DE SUPRIMENTO:** significa a data estabelecida para início de suprimento do GÁS.

2.1.11. **INTERESSADO:** empresas, nacionais ou estrangeiras, que venham a participar do procedimento de pré-qualificação visando obter a habilitação para participação de futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS para o mercado da GASAP, de acordo com o EDITAL e com este TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.12. **MÊS:** significa, para o primeiro mês, o período que começa no DIA do INÍCIO DO SUPRIMENTO e termina às 24:00 (vinte e quatro horas) do último DIA de tal mês. Para o último mês, começará no primeiro DIA do mês correspondente e terminará no último DIA de vigência do suprimento. Para os demais meses, corresponde a cada mês calendário de vigência do suprimento de GÁS tendo início às 00:00h (zero horas) do primeiro DIA de cada mês e terminando às 24:00 (vinte e quatro horas) do último DIA de tal mês. O advérbio "mensalmente" será interpretado de modo análogo.

2.1.13. **METRO CÚBICO ou m³:** significa o volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o volume de 1 (um) metro cúbico.



TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

2.1.14. **PERÍODO DE SUPRIMENTO:** significa o período definido entre a data do INÍCIO DE SUPRIMENTO e a data final de vigência prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, quando se dará o suprimento do GÁS.

2.1.15. **PODER CALORÍFICO DE REFERÊNCIA (PCR):** significa o PCS de 9.400 kcal/m³ (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico) nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.16. **PODER CALORÍFICO SUPERIOR (PCS):** significa a quantidade de energia liberada, na forma de calor, na combustão completa de uma quantidade definida de gás com ar, à pressão constante e com todos os produtos de combustão retornando à temperatura inicial dos reagentes, sendo que a água formada na combustão está no estado líquido. A determinação do PCS se fará com base no método ISO 6976/1995, ou suas revisões posteriores, em base seca, com arredondamento até o primeiro algarismo inteiro. Sua unidade de medida será kcal/m³ (quilocaloria por metro cúbico).

2.1.17. **PONTO DE ENTREGA:** ou Estação de Transferência de Custódia, significa a localidade e o conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do GÁS pelo INTERESSADO à GASAP ou outra empresa por ela definida.

2.1.18. **PREÇO DO GÁS (PG):** significa o valor unitário de precificação do GÁS, em R\$/m³ (reais por metro cúbico), nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.19. **PRESSÃO DE SUPRIMENTO:** significa a pressão manométrica medida imediatamente a jusante do PONTO DE ENTREGA.

2.1.20. **PRESSÃO MÁXIMA DE SUPRIMENTO:** significa a pressão manométrica máxima de operação no PONTO DE ENTREGA, conforme definido nas CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1.21. **PRESSÃO MÍNIMA DE SUPRIMENTO:** significa a pressão manométrica mínima de operação no PONTO DE ENTREGA, conforme definido nas CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1.22. **QUALIDADE DO GÁS:** significa o conjunto de parâmetros referentes à composição e às propriedades físico-químicas do gás especificadas pela Resolução ANP nº 16 de 17/06/2008 ou a que vier substituí-la.

2.1.23. **QUANTIDADE DE GÁS:** significa determinado volume de GÁS em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, com arredondamento para número inteiro.



TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

2.1.24. **TERMO DE REFERÊNCIA:** documento constante do EDITAL, que visa a pré-qualificação de empresas para participação de futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS para atender ao mercado da GASAP.

2.1.25. **ZONA DE SAÍDA:** conjunto de PONTOS DE ENTREGA, situados em uma mesma área geográfica limitada, conforme definido pela ANP.

3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA

3.1. Só serão pré-qualificados os ofertantes que garantirem o fornecimento de GÁS no ponto de conexão estabelecido no item 1.2. do EDITAL, devendo informar o preço do GÁS (ex-tributos), em dólar por metro cúbico por milhão de BTU (US\$/MMBTU).

3.2. A necessidade preliminar de fornecimento de gás será de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) m³/dia, nas condições e especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL.

3.3. O suprimento do GÁS disposto no EDITAL de pré-qualificação visa atender a geração termelétrica, objeto da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na modalidade de contratação de capacidade, com inflexibilidade de 70% (setenta por cento), bem como aos segmentos industrial e automotivo.

3.4. A GASAP realizará até 01 de abril de 2024, chamada(s) pública(s), exclusivamente entre as empresas pré-qualificadas neste certame, para obtenção de propostas de suprimento de GÁS, a ser entregue a partir de 01 de janeiro de 2030, durante 15 (quinze) anos consecutivos, tendo a cidade de Macapá ou região metropolitana como ponto de conexão.

4. QUALIDADE DO GÁS

4.1. O GÁS a ser entregue pelo INTERESSADO que vier a vencer a(s) futura(s) chamada(s) pública(s) à GASAP, no PONTO DE ENTREGA, deverá atender às especificações da Resolução ANP Nº 16 de 17/06/2008, ou a que venha a substituí-la em razão de disposição normativa superveniente.



TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024

4.2. A verificação e controle da QUALIDADE DO GÁS será efetuada pelo INTERESSADO através de instrumentos adequados para esta finalidade, sempre no PONTO DE ENTREGA. A metodologia para determinação da QUALIDADE DO GÁS deverá estar em conformidade com a Resolução ANP N° 16 de 17/06/2008, ou a que venha a substituí-la em razão de disposição normativa superveniente. Deverão ser emitidos e disponibilizados, para a GASAP, boletins diários de conformidade do GÁS.

Macapá, 24 de janeiro de 2024.